

LEI Nº 2556
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre alteração da redação dos artigos 1º e 2º da lei nº 621, 12 de setembro de 1988, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º O Artigo 1º e 2º da lei nº 621, de 12 de setembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum passando a integrar os bens dominiais do Município o imóvel abaixo descrito, de propriedade da Prefeitura Municipal, consoante matrícula nº 109.438 do 2º Cartório de Imóveis de Sorocaba, a saber:

“UM TERRENO designado por gleba “B”, desmembrado do destaque da área do Sistema de Recreio, do Loteamento “Jardim Santa Cruz”, no município de Araçoiaba da Serra, desta Comarca, com área de 746,80 metros quadrados, com frente para a Rua Oscar Domingues de Campos e Rua Miguel Medeiros, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se na Rua Oscar Domingues de Campos, confrontando com a gleba “A”, do fracionamento, daí segue em reta confrontando com a Rua Oscar Domingues de Campos, na distância de 6,35 metros, deflete à esquerda em curva confrontando na confluência das Ruas Oscar Domingues de Campos e Miguel Medeiros, na distância de 14,13 metros, daí segue em reta confrontando com a Rua Miguel Medeiros, na distância de 41,86 metros, deflete a esquerda e segue confrontando com a gleba “C”, do fracionamento, na distância de 15,35 metros, daí deflete a esquerda confrontando com a gleba “A”, na distância de 50,86 metros, até encontrar o ponto inicial da descrição.”

Art.2º A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, fica autorizada a alienar, por permuta, o imóvel descrito no artigo anterior, com o lote de propriedade de Milton Rocha e Neuza Martins Rocha, proporção de 1/2, Milton Rocha Junior proporção de 1/4

e Maria Angela Duarte Rocha proporção de 1/4, devidamente matriculados no 2º Cartório de Imóveis de Sorocaba, sob o nº 129,863, a saber:

“Um terreno com área de 274,44 metros quadrados, desmembrado de maior área, Centro, no Município de Araçoiaba da Serra, desta Comarca, com os seguintes limites e confrontações: tem início no ponto 1-A, vértice formado com o prédio nº140, do desdobro pretendido, da Rua Professor Toledo, de propriedade de Milton Rocha; desse ponto segue no sentido horário, na Rua Professor Toledo, na distância de 2,50 metros com azimute 285° 32' 55” até o ponto 2, confrontando com a Rua Professor Toledo; deflete à direita e segue na distância de 74,42 metros com azimute de 15° 43' 16” até o ponto 3, confrontando com a Rua Antônio Alves de Oliveira; deflete à direita e segue na distância de 5,00 metros com azimute de 105° 11' 77” até o ponto 3-A, confrontando com a Rua Tenente Benedito Camargo Pinto; deflete à direita e segue na distância de 74,52 metros com azimute de 196° 23' 50” até o ponto 1-A, confrontando com o prédio nº140, do desdobro pretendido, da Rua Professor Toledo, de propriedade de Milton Rocha, fechando o perímetro e encerrando a área de 274,44 metros quadrados.”

Parágrafo Único: *O imóvel permutado, destina-se ao alargamento da rua Antonio Alves de Oliveira.*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições presentes na Lei Nº 621, de 12 de setembro de 1988, dando providências.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 19 de outubro de 2022.



JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal